

Plano Diretor Municipal

Quedas do Iguaçu - PR

**Fase IV- Projeto de Lei
de Perímetro Urbano**

Revisão 2020



PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDASDOIGUAUCU.PR.GOV.BR



Plano Diretor Municipal de Quedas do Iguaçu

Prefeito
Marlene Fatima Manica Revers

Coordenador Técnico Municipal
Lucas André Stormovski



PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUEDAS DO IGUAÇU
QUEDASDOIGUAÇU.PR.GOV.BR



DRZ GESTÃO DE
CIDADES
DRZ.COM.BR

2020



APRESENTAÇÃO

Uma das transformações mais expressivas da sociedade brasileira na segunda metade do século XX foi o rápido processo de urbanização das cidades. A população urbana do país evoluiu de 45% do total, em 1960, para 84%, em 2010¹. Este processo ocasionou uma grave perda de qualidade de vida nas cidades e resultou na dualidade entre a cidade real e a cidade legal.

Para ajudar no processo de democratização das cidades brasileiras, o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho 2001, regulamentou o Capítulo da Política Urbana na Constituição Federal de 1988 (artigos 182 e 183). Desde então, os cidadãos brasileiros têm a oportunidade de participar do processo de redemocratização do planejamento das cidades, de modo a torná-las mais humanas através da elaboração do Plano Diretor.

Os artigos 39 e 40 do Estatuto da Cidade definem que o Plano Diretor é "o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana". Em seguida, fixa no artigo 41 que "o Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas".

O Plano Diretor Municipal não expressa apenas a visão do governo. Trata-se de uma síntese de conceitos e ideias que foram debatidos durante o período de elaboração, envolvendo vários segmentos da sociedade civil, que atenderam ao chamamento para construir junto com o governo municipal e consultoria o planejamento do Município numa visão do futuro desejado, atendendo os anseios de toda a comunidade local.

No Paraná, a Constituição Estadual, em seu Capítulo da Política Urbana, torna obrigatória a elaboração do Plano Diretor por todos os municípios do Estado. A Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, determina ainda que o Estado somente fará convênios de

¹ IBGE – Censos Demográficos de 1960 e 2010.



financiamento de obras de infraestrutura e serviços com municípios que tenham elaborado seu Plano Diretor de acordo com as determinações do Estatuto da Cidade.

O Estatuto da Cidade, Art. 40 § 3º, define que "A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos". O último Plano Diretor Municipal de Quedas do Iguaçu foi instituído pela Lei Complementar nº 374/2006, de 10 de outubro de 2006. Deste modo, a revisão integral do plano se faz, em 2020, legalmente necessária. Além da exigência legal, a revisão do Plano Diretor é relevante para que as políticas de desenvolvimento urbano estejam adequadas à situação atual do município, visando melhorar a qualidade de vida e o cumprimento da função social da propriedade.

O contrato de nº 1.298/2018, celebrado no dia 10 de outubro de 2018 entre o Município de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, teve como objeto a prestação de serviços técnicos e consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal e a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, em consonância com o Termo de Referência e demais peças do Edital Tomada de Preços nº 009/2018.

Esta etapa, conforme previsto no Contrato Administrativo, engloba o Plano de ação e investimentos – P.A.I. e a revisão das leis vigentes que tratam sobre (re)ordenamento territorial, sendo elas, Uso e Ocupação do Solo Urbano, Sistema Viário, Código de Posturas, Perímetro Urbano, Código de Obras e Lei de Parcelamento do Solo.



PERÍMETRO URBANO



1.1 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO

LEI MUNICIPAL N°

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DE QUEDAS DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quendas do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O objetivo desta Lei Complementar é a definição e descrição do limite da área urbana do Município de Quendas do Iguaçu.

Art. 2º O território do Município de Quendas do Iguaçu é dividido, para fins urbanos e tributários, em Áreas Urbanas e Área Rural.

Art. 3º As Áreas Urbanas do Município de Quendas do Iguaçu, para efeitos desta Lei, são os seguintes:

- I - a Sede Urbana do Município de Quendas do Iguaçu;
- II - a Vila de Salto Osório.

Parágrafo único - O território não compreendido na descrição das Áreas Urbanas, respeitada a legislação federal, constitui a área rural do Município de Quendas do Iguaçu, podendo nela serem criados, por lei específica, novos perímetros urbanos.

Art. 4º Fica alterado o perímetro urbano de Quendas do Iguaçu conforme representação cartográfica e memorial descritivo constantes nos anexos desta Lei:

- I - Anexo I – Mapa do Perímetro da Sede Urbana;
- II - Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro da Sede Urbana;
- III - Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano da Vila de Salto Osório;
- IV - Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro da Vila de Salto Osório.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas:

- I - Lei Complementar nº 993, de 22 de abril de 2014;
- II - Lei Complementar nº 952, de 10 de setembro de 2013;
- III - Lei Complementar nº 841, de 15 de fevereiro de 2012;
- IV - Lei Complementar nº 640, de 19 de fevereiro de 2010;



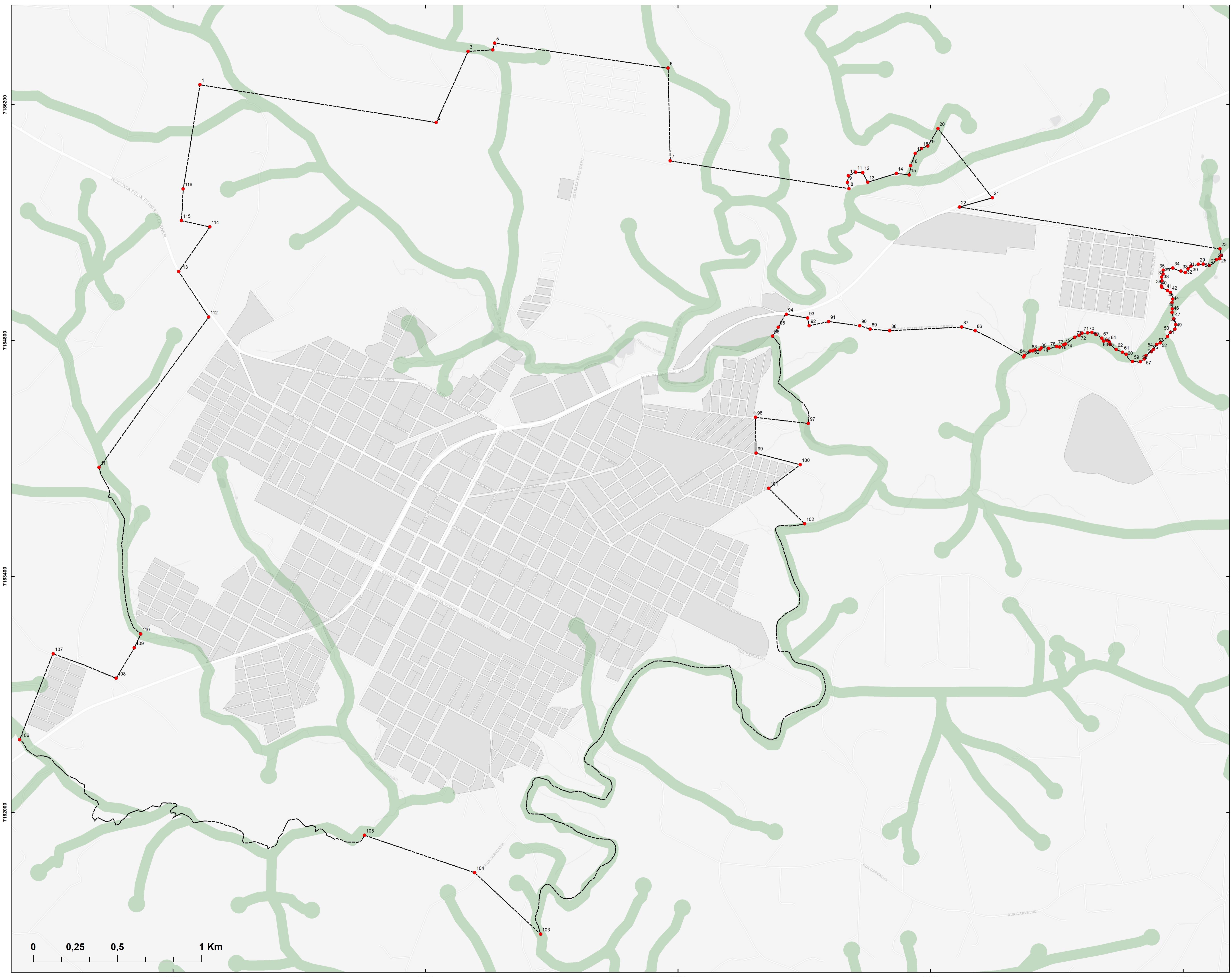
V - Lei Complementar nº 568, de 14 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM __ DE _____ DE 2020.

MARLENE FÁTIMA MANICA REVERS
Prefeito Municipal

LEGENDA

- Vértices
- Perímetro Urbano
- APP
- Malha Urbana



Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM |
 Datum Horizontal: Sigras 2000 | Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados:
 Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, DRZ
 Gestão de Cidades, CAR, Topodata.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
 QUEDAS DO IGUAÇU
 Revisado em 2020

Anexo I - Perímetro Urbano -
 Sede

Responsável técnico: Humberto Carneiro Leal
 CAU A49147-0

Elaboração:

DRZ - Gestão de Cidades



ANEXO II – MEMORIAL DESCritivo DO PERÍMETRO DA SEDE URBANA

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 306.659,884 m e N: 7.186.318,056 m com azimute 99° 04' 32,19" e distância de 1.421,43 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 308.063,519 m e N: 7.186.093,843 m com azimute 24° 08' 17,27" e distância de 462,30 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 308.252,569 m e N: 7.186.515,717 m com azimute 86° 13' 16,54" e distância de 146,97 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 308.399,222 m e N: 7.186.525,403 m com azimute 15° 15' 47,17" e distância de 41,16 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 308.410,057 m e N: 7.186.565,111 m com azimute 98° 13' 04,84" e distância de 1.041,67 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 309.441,035 m e N: 7.186.416,214 m com azimute 178° 42' 15,70" e distância de 550,27 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 309.453,477 m e N: 7.185.866,088 m com azimute 98° 49' 47,22" e distância de 1.073,98 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 310.514,726 m e N: 7.185.701,233 m com azimute 346° 46' 20,38" e distância de 38,23 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 310.505,978 m e N: 7.185.738,449 m com azimute 8° 49' 19,59" e distância de 39,52 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 310.512,039 m e N: 7.185.777,501 m com azimute 63° 26' 04,66" e distância de 48,01 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 310.554,981 m e N: 7.185.798,972 m com azimute 93° 57' 13,72" e distância de 42,00 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 310.596,881 m e N: 7.185.796,076 m com azimute 152° 30' 40,18" e distância de 64,00 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 310.626,421 m e N: 7.185.739,303 m com azimute 72° 49' 33,01" e distância de 178,43 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 310.796,897 m e N: 7.185.791,990 m com azimute 96° 51' 51,24" e distância de 76,77 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 310.873,114 m e N: 7.185.782,815 m com azimute 9° 07' 51,11" e distância de 55,45 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 310.881,913 m e N: 7.185.837,562 m com azimute 20° 24' 47,85" e distância de 77,99 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 310.909,115 m e N: 7.185.910,653 m com azimute 51° 17' 56,72" e distância de 47,24 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 310.945,982 m e N: 7.185.940,190 m com azimute 68° 38' 44,39" e distância de 40,01 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 310.983,245 m e N: 7.185.954,759 m com azimute 30° 39' 53,97" e distância de 119,29 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 311.044,085 m e N: 7.186.057,368 m com azimute 141° 51' 44,30" e distância de 522,19 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 311.366,566 m e N: 7.185.646,650 m com azimute 254° 25' 09,88" e distância de 202,31 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 311.171,687 m e N: 7.185.592,310 m com azimute 99° 07' 53,32" e distância de 1.566,73 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 312.718,562 m e N: 7.185.343,669 m com azimute 168° 08' 14,55" e distância de 39,58 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 312.726,699 m e N: 7.185.304,930 m com azimute 206° 24' 57,52" e distância de 21,55 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 312.717,110 m e N: 7.185.285,626 m com azimute 251° 52' 33,60" e distância de 20,74 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 312.697,401 m e N: 7.185.279,175 m com azimute 230° 40' 42,15" e distância de 54,56 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 312.655,196 m e N: 7.185.244,604 m com azimute 283° 31' 29,45" e distância de 36,53 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 312.619,680 m e N: 7.185.253,147 m com azimute 268° 24' 36,50" e distância de 29,88 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 312.589,812 m e N:



7.185.252,318 m com azimute 255° 13' 35,88" e distância de 44,18 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 312.547,095 m e N: 7.185.241,053 m com azimute 230° 59' 03,20" e distância de 23,28 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 312.529,006 m e N: 7.185.226,396 m com azimute 214° 07' 32,27" e distância de 27,64 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 312.513,501 m e N: 7.185.203,518 m com azimute 288° 18' 58,86" e distância de 27,64 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 312.487,265 m e N: 7.185.212,203 m com azimute 289° 28' 40,35" e distância de 51,30 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 312.438,900 m e N: 7.185.229,309 m com azimute 257° 39' 17,18" e distância de 58,46 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 312.381,796 m e N: 7.185.216,811 m com azimute 181° 02' 00,71" e distância de 21,80 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 312.381,402 m e N: 7.185.195,010 m com azimute 205° 36' 11,33" e distância de 20,63 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 312.372,487 m e N: 7.185.176,406 m com azimute 174° 24' 22,08" e distância de 22,86 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 312.374,716 m e N: 7.185.153,657 m com azimute 187° 07' 20,86" e distância de 30,04 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 312.370,991 m e N: 7.185.123,847 m com azimute 160° 27' 57,33" e distância de 8,51 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 312.373,836 m e N: 7.185.115,827 m com azimute 119° 33' 24,45" e distância de 38,12 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 312.406,992 m e N: 7.185.097,025 m com azimute 125° 22' 14,71" e distância de 21,31 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 312.424,366 m e N: 7.185.084,691 m com azimute 160° 25' 44,42" e distância de 41,63 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 312.438,310 m e N: 7.185.045,470 m com azimute 189° 48' 19,71" e distância de 21,44 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 312.434,659 m e N: 7.185.024,345 m com azimute 178° 09' 17,10" e distância de 37,04 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 312.435,851 m e N: 7.184.987,324 m com azimute 182° 47' 09,17" e distância de 21,46 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 312.434,808 m e N: 7.184.965,888 m com azimute 166° 56' 01,66" e distância de 38,29 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 312.443,464 m e N: 7.184.928,594 m com azimute 158° 50' 17,10" e distância de 37,04 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 312.456,837 m e N: 7.184.894,048 m com azimute 191° 14' 49,35" e distância de 27,43 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 312.451,488 m e N: 7.184.867,149 m com azimute 234° 29' 19,40" e distância de 33,68 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 312.424,073 m e N: 7.184.847,586 m com azimute 213° 46' 39,24" e distância de 29,58 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 312.407,625 m e N: 7.184.822,995 m com azimute 229° 49' 44,83" e distância de 57,25 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 312.363,876 m e N: 7.184.786,063 m com azimute 244° 35' 21,85" e distância de 22,51 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 312.343,544 m e N: 7.184.776,404 m com azimute 213° 35' 54,01" e distância de 34,02 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 312.324,717 m e N: 7.184.748,065 m com azimute 221° 58' 51,28" e distância de 19,60 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 312.311,608 m e N: 7.184.733,496 m com azimute 233° 35' 36,23" e distância de 40,24 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 312.279,222 m e N: 7.184.709,613 m com azimute 206° 27' 57,72" e distância de 22,05 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 312.269,396 m e N: 7.184.689,876 m com azimute 234° 52' 08,35" e distância de 27,63 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 312.246,798 m e N: 7.184.673,976 m com azimute 271° 30' 19,82" e distância de 48,00 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 312.198,819 m



e N: 7.184.675,237 m com azimute 318° 51' 59,13" e distância de 56,44 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 312.161,690 m e N: 7.184.717,748 m com azimute 299° 04' 27,66" e distância de 25,08 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 312.139,768 m e N: 7.184.729,937 m com azimute 293° 10' 08,48" e distância de 40,89 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 312.102,178 m e N: 7.184.746,024 m com azimute 309° 52' 11,47" e distância de 47,30 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 312.065,872 m e N: 7.184.776,348 m com azimute 343° 15' 23,54" e distância de 16,51 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 312.061,117 m e N: 7.184.792,155 m com azimute 301° 47' 46,48" e distância de 15,87 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 312.047,628 m e N: 7.184.800,517 m com azimute 257° 40' 22,90" e distância de 20,37 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 312.027,727 m e N: 7.184.796,168 m com azimute 326° 26' 37,71" e distância de 19,95 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 312.016,697 m e N: 7.184.812,796 m com azimute 303° 02' 20,71" e distância de 41,37 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 311.982,019 m e N: 7.184.835,350 m com azimute 297° 35' 10,73" e distância de 26,28 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 311.958,728 m e N: 7.184.847,519 m com azimute 265° 08' 59,93" e distância de 26,77 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 311.932,058 m e N: 7.184.845,256 m com azimute 266° 31' 14,92" e distância de 32,58 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 311.899,541 m e N: 7.184.843,279 m com azimute 231° 29' 00,76" e distância de 21,64 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 311.882,613 m e N: 7.184.829,806 m com azimute 247° 23' 33,73" e distância de 27,53 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 311.857,198 m e N: 7.184.819,223 m com azimute 234° 19' 52,79" e distância de 69,36 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 311.800,853 m e N: 7.184.778,782 m com azimute 247° 32' 24,52" e distância de 11,95 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 311.789,806 m e N: 7.184.774,215 m com azimute 241° 19' 31,87" e distância de 26,21 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 311.766,807 m e N: 7.184.761,637 m com azimute 277° 44' 25,40" e distância de 18,62 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 311.748,356 m e N: 7.184.764,145 m com azimute 256° 44' 59,33" e distância de 47,73 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 311.701,900 m e N: 7.184.753,206 m com azimute 273° 05' 33,61" e distância de 43,85 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 311.658,109 m e N: 7.184.755,572 m com azimute 223° 53' 21,42" e distância de 14,14 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 311.648,310 m e N: 7.184.745,385 m com azimute 266° 03' 11,26" e distância de 27,84 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 311.620,540 m e N: 7.184.743,469 m com azimute 249° 37' 15,26" e distância de 14,65 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 311.606,806 m e N: 7.184.738,367 m com azimute 265° 23' 21,66" e distância de 15,44 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 311.591,417 m e N: 7.184.737,126 m com azimute 232° 52' 27,73" e distância de 43,34 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 311.556,858 m e N: 7.184.710,965 m com azimute 208° 49' 35,17" e distância de 9,63 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 311.552,216 m e N: 7.184.702,529 m com azimute 298° 26' 45,94" e distância de 326,42 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 311.265,206 m e N: 7.184.858,013 m com azimute 285° 26' 46,63" e distância de 83,45 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 311.184,773 m e N: 7.184.880,238 m com azimute 267° 01' 27,98" e distância de 428,14 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 310.757,205 m e N: 7.184.858,013 m com azimute 274° 40' 38,67" e distância de 116,81 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 310.640,788 m



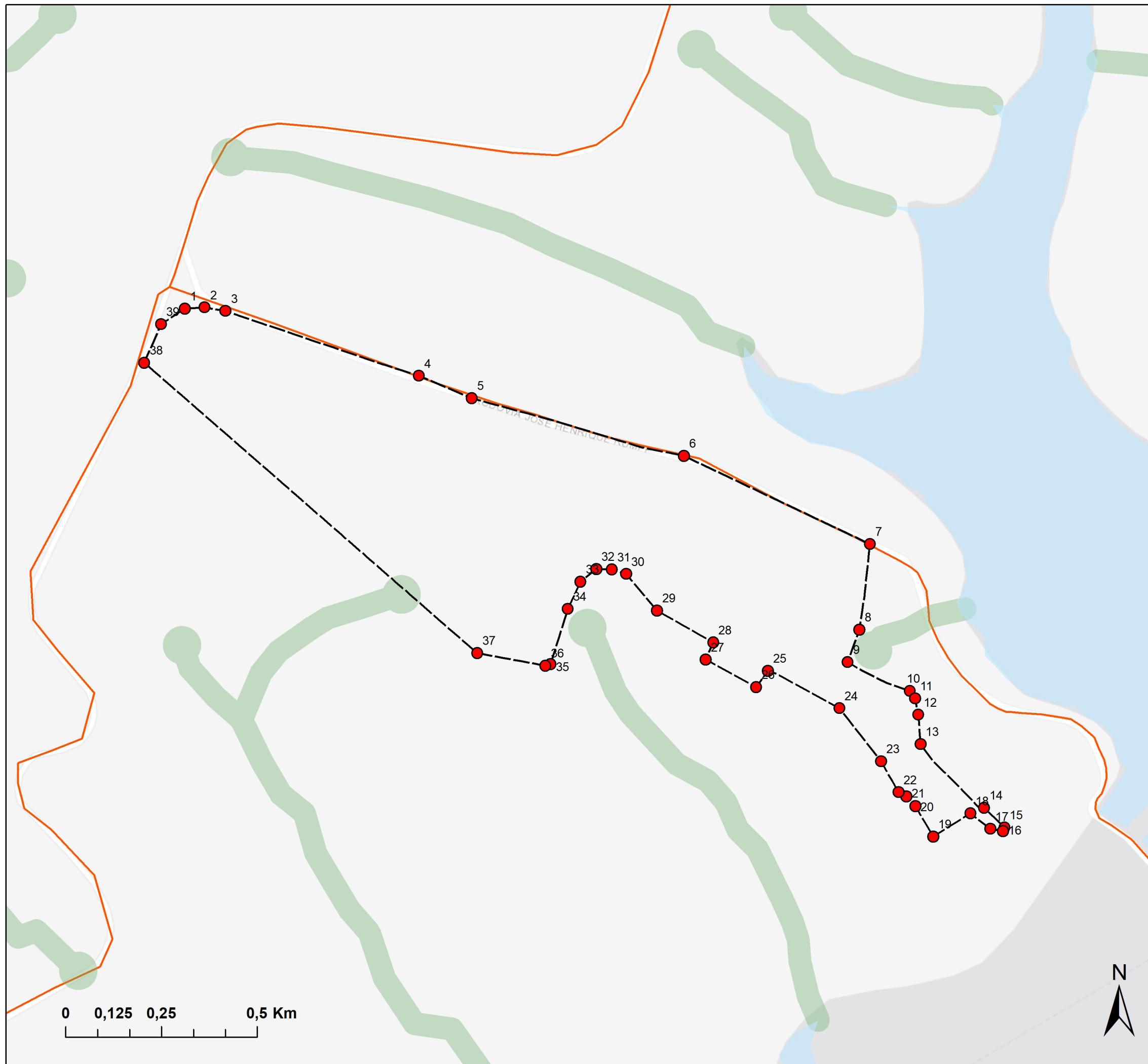
e N: 7.184.867,538 m com azimute 288° 08' 15,92" e distância de 64,59 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 310.579,405 m e N: 7.184.887,646 m com azimute 277° 39' 57,71" e distância de 186,10 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 310.394,972 m e N: 7.184.912,471 m com azimute 257° 44' 12,34" e distância de 118,92 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 310.278,761 m e N: 7.184.887,211 m com azimute 348° 25' 07,36" e distância de 47,25 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 310.269,275 m e N: 7.184.933,497 m com azimute 279° 48' 35,45" e distância de 127,36 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 310.143,774 m e N: 7.184.955,197 m com azimute 212° 07' 49,49" e distância de 90,95 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 310.095,401 m e N: 7.184.878,175 m com azimute 213° 01' 24,25" e distância de 62,02 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 310.061,599 m e N: 7.184.826,171 m; e segue pelo Rio CAMPO NOVO com azimute 157° 43' 44,93" e distância de 560,48 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 310.274,013 m e N: 7.184.307,501 m com azimute 276° 36' 47,20" e distância de 315,61 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 309.960,504 m e N: 7.184.343,848 m com azimute 179° 11' 15,83" e distância de 212,51 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 309.963,516 m e N: 7.184.131,360 m com azimute 104° 39' 39,32" e distância de 271,17 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 310.225,859 m e N: 7.184.062,727 m com azimute 233° 12' 49,47" e distância de 234,16 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 310.038,329 m e N: 7.183.922,507 m com azimute 134° 33' 51,62" e distância de 299,46 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 310.251,680 m e N: 7.183.712,376 m; e segue pelo Rio CAMPO NOVO com azimute 212° 46' 20,35" e distância de 2.897,31 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 308.683,361 m e N: 7.181.276,238 m com azimute 313° 01' 34,04" e distância de 535,37 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 308.291,983 m e N: 7.181.641,538 m com azimute 288° 44' 03,02" e distância de 690,93 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 307.637,663 m e N: 7.181.863,448 m; e segue pelo Córrego LIPA com azimute 285° 28' 36,53" e distância de 2.125,75 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 305.588,992 m e N: 7.182.430,702 m com azimute 21° 24' 51,23" e distância de 547,28 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 305.788,807 m e N: 7.182.940,196 m com azimute 111° 12' 21,19" e distância de 400,46 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 306.162,152 m e N: 7.182.795,341 m com azimute 30° 51' 11,34" e distância de 210,55 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 306.270,130 m e N: 7.182.976,095 m com azimute 25° 00' 02,52" e distância de 90,32 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 306.308,300 m e N: 7.183.057,948 m; e segue pelo Córrego NOMIAN com azimute 345° 57' 35,35" e distância de 1.019,75 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 306.060,906 m e N: 7.184.047,233 m com azimute 36° 07' 42,79" e distância de 1.104,20 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 306.711,943 m e N: 7.184.939,093 m com azimute 326° 37' 42,20" e distância de 323,26 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 306.534,131 m e N: 7.185.209,050 m com azimute 34° 51' 37,93" e distância de 322,75 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 306.718,611 m e N: 7.185.473,884 m com azimute 282° 31' 40,46" e distância de 172,19 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 306.550,519 m e N: 7.185.511,235 m com azimute 3° 06' 14,88" e distância de 188,32 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 306.560,716 m e N: 7.185.699,277 m com azimute 9° 06' 18,06" e distância de 626,68 m até o vértice 1, encerrando este perímetro."



Área: 17.851.893,32 m² ou 1.785,1893 ha

Perímetro: 24.575,27 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Legenda

- Vértices
- Perímetro Urbano
- Represa
- APP
- Rodovias

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM |
 Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical
 Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados:
 Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, DRZ
 Gestão de Cidades, CAR, Topodata.

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
QUEDAS DO IGUAÇU**

Revisado em 2020

**Anexo III - Perímetro Urbano -
Salto Osório**

Responsável técnico:
 Humberto Carneiro Leal
 CAU A49147-0

Elaboração:

DRZ - Gestão de Cidades



ANEXO IV – MEMORIAL DESCritivo DO PERÍMETRO URBANO DA VILA DE SALTO OSÓRIO

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) 1, definido pelas coordenadas E: 295.181,000 m e N: 7.176.139,768 m com azimute 86° 50' 43,13" e distância de 52,08 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 295.233,000 m e N: 7.176.142,634 m com azimute 99° 43' 53,60" e distância de 54,79 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 295.287,000 m e N: 7.176.133,373 m com azimute 108° 32' 13,08" e distância de 532,63 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 295.792,000 m e N: 7.175.964,040 m com azimute 112° 52' 12,82" e distância de 149,77 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 295.930,000 m e N: 7.175.905,831 m com azimute 105° 13' 41,76" e distância de 574,16 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 296.484,000 m e N: 7.175.755,019 m com azimute 115° 20' 38,42" e distância de 537,76 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 296.970,000 m e N: 7.175.524,831 m com azimute 187° 08' 18,43" e distância de 225,32 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 296.942,000 m e N: 7.175.301,257 m com azimute 199° 30' 38,62" e distância de 89,82 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 296.912,000 m e N: 7.175.216,590 m com azimute 114° 57' 37,89" e distância de 178,69 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 297.074,000 m e N: 7.175.141,184 m com azimute 144° 07' 34,97" e distância de 23,89 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 297.088,000 m e N: 7.175.121,825 m com azimute 169° 25' 39,53" e distância de 43,60 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 297.096,000 m e N: 7.175.078,963 m com azimute 175° 31' 43,62" e distância de 76,96 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 297.102,000 m e N: 7.175.002,233 m com azimute 134° 56' 09,25" e distância de 234,50 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 297.268,000 m e N: 7.174.836,604 m com azimute 134° 22' 35,66" e distância de 74,15 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 297.321,000 m e N: 7.174.784,745 m com azimute 203° 58' 27,51" e distância de 9,84 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 297.317,000 m e N: 7.174.775,750 m com azimute 279° 06' 32,03" e distância de 33,42 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 297.284,000 m e N: 7.174.781,041 m com azimute 308° 04' 53,15" e distância de 66,06 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 297.232,000 m e N: 7.174.821,787 m com azimute 237° 53' 50,82" e distância de 114,51 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 297.135,000 m e N: 7.174.760,933 m com azimute 329° 32' 08,55" e distância de 92,70 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 297.088,000 m e N: 7.174.840,837 m com azimute 317° 50' 19,64" e distância de 34,27 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 297.065,000 m e N: 7.174.866,237 m com azimute 296° 44' 53,17" e distância de 23,52 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 297.044,000 m e N: 7.174.876,821 m com azimute 330° 56' 02,33" e distância de 92,63 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 296.999,000 m e N: 7.174.957,783 m com azimute 321° 44' 12,96" e distância de 176,01 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 296.890,000 m e N: 7.175.095,984 m com azimute 297° 45' 31,84" e distância de 210,19 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 296.704,000 m e N: 7.175.193,880 m com azimute 216° 12' 53,70" e distância de 52,47 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 296.673,000 m e N: 7.175.151,547 m com azimute 298° 25' 18,41" e distância de 150,09 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 296.541,000 m e N: 7.175.222,984 m com azimute 23° 58' 19,00" e distância de 49,23 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 296.561,000 m e N: 7.175.267,964 m com azimute 299° 33' 06,34" e distância de 168,98 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 296.414,000 m e N: 7.175.351,308 m com azimute 319° 37' 20,53" e distância de 125,03 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 296.333,000 m e N: 7.175.446,558 m com azimute 287° 50' 14,40" e distância de 38,87 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 296.296,000 m e N: 7.175.458,464 m com azimute 271°



50' 53,50" e distância de 41,02 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 296.255,000 m e N: 7.175.459,787 m com azimute 231° 06' 29,95" e distância de 52,68 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 296.214,000 m e N: 7.175.426,714 m com azimute 204° 47' 38,61" e distância de 78,69 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 296.181,000 m e N: 7.175.355,276 m com azimute 197° 19' 53,85" e distância de 151,06 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 296.136,000 m e N: 7.175.211,078 m com azimute 253° 01' 19,80" e distância de 13,59 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 296.123,000 m e N: 7.175.207,109 m com azimute 280° 28' 05,59" e distância de 182,03 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 295.944,000 m e N: 7.175.240,182 m com azimute 311° 05' 54,07" e distância de 1.153,16 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 295.075,000 m e N: 7.175.998,215 m com azimute 23° 38' 07,93" e distância de 109,75 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 295.119,000 m e N: 7.176.098,757 m com azimute 56° 30' 59,94" e distância de 74,34 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Área: 919.924,04 m² ou 91,99 ha

Perímetro: 6.142, 27 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ: 76.205.962/0001-49

Rua Juazeiro, 1065, Centro, Quedas do Iguaçu, PR.

Tel.: 46 3532 8200 - CEP 85 460-000

quedasdoiguacu.pr.gov.br • [contato@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto: contato@quedasdoiguacu.pr.gov.br)

COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:

Lucas André Stormovski – Arquiteto Urbanista

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:

Maurício Franzen – Engenheiro Civil

Paulo Cesar Czarneski – Engenheiro Civil

Clóvis Antonio Do Prado – Técnico em Edificações

Maria Cristina Chiossi Ferreira – Técnica em Edificações

Debora Aparecida De Oliveira – Engenheira Ambiental

Paulo Fabiane – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Gicele Copatti Giaretta – Procuradora Municipal

Antonio Luiz Lopes – Oficial Administrativo - Departamento de Tributação

Marlene Fatima Manica Revers

Prefeito Municipal



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 04.915.134/0001-93 • CREA Nº 41972

Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina, PR.

CEP 86020-080 • Tel.: 43 3026 4065 -

drz.com.br • drz@drz.com.br

DIRETORIA:

Agostinho de Rezende – Diretor Geral – CRA-PR 6459

José Roberto Hoffmann – Diretor Técnico – CREA-PR 6125/D

EQUIPE TÉCNICA:

Humberto Carneiro Leal – Arquiteto e Urbanista – CAU A49147-0 – Coordenador;

Henrique Ferrarini Ferreira – Arquiteto e Urbanista – CAU A132542-6;

José Roberto Hoffmann – Engenheiro Civil – CREA-PR 6125/D;

Daniel Souza Lima – Arquiteto e Urbanista – CAU A47443-6;

Lara Goulart Martins – Engenheira Sanitarista e Ambiental – CREA-MG 122328/D;

Demétrius Coelho Souza – Advogado – OAB-PR 24363;

Paulo Roberto Santana Borges – Economista – CORECON-PR 3192-5;

Agostinho de Rezende – Administrador – CRA-PR 6459;

Carlos Rogério Pereira Martins – Administrador – CRA-PR 24528;

Cláudia Leocádio Dias – Assistente Social – CRESS-MG 4013;

Enyel Carazzai – Geólogo – CREA-PR 19.908/D;

Victor Hugo Martinez – Auxiliar de Geoprocessamento;

Alindomar Lacerda Silva – Assistente de Geoprocessamento.

Agostinho de Rezende

Diretor Geral

CRA-PR 6459